



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.522 DE 01 DE JUNHO DE 1982

"Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP-CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-até o montante de G\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fins de obras de pavimentação urbana"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º-** Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS autorizada a contratar com a CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a obras de pavimentação urbana, na sede municipal e nos distritos de Domélia e Paulistânia.

**ARTIGO 2º-** O valor do empréstimo será de até G\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) a ser amortizado no prazo máximo de 03 (tres) anos,- acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

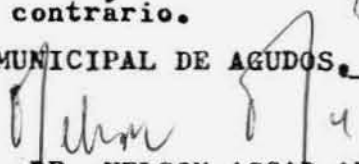
**ARTIGO 3º-** Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

**ARTIGO 4º-** O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

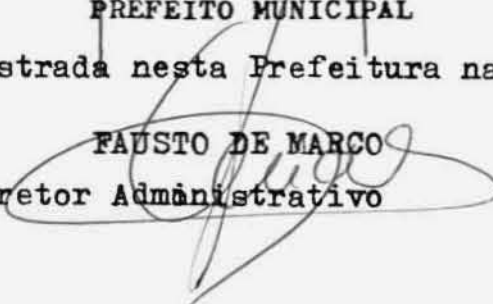
**ARTIGO 5º-** Para garantia e seu pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a PREFEITURA fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusiva as cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração á CEESP para junto ás entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

**ARTIGO 6º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 01 DE JUNHO DE 1982

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

